



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Processo N° 0036684-21.2012.4.01.3400

Classe : **2100 - MANDADO DE SEGURANÇA**
Impetrante : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP/DF**
Impetrado : **SECRETÁRIO DE RELACÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO e OUTRA**

DECISÃO

A petição de fls. 491/492, protocolizada pelo impetrante, SINDSEP/DF, afirma o descumprimento da liminar proferida nesse mandado segurança, que determinara a suspensão do corte dos pontos dos servidores federais grevistas do Distrito Federal, ou a criação de folha suplementar caso o decréscimo já houvesse sido procedido.

Decido. A peça que ora se analisa veio acompanhada de diversos contracheques, que revelam desconto pela adesão ao movimento grevista.

Descabe, porém, admitir o descumprimento de uma decisão judicial, fato que contraria a ordem natural das coisas. É certo que a parte prejudicada pode interpor os recursos e medidas cabíveis, mas até a suspensão do ato, se houver, o *decisum* há de ser cumprido integralmente, sem ressalvas. Também não se pode admitir a postura de se aguardar o pronunciamento de órgão jurisdicional diverso quanto ao tema, pela singela razão de que há decisão judicial em vigor. Entender o contrário seria admitir que a parte postergasse por vontade própria os efeitos de uma medida judicial, procedimento que não se pode admitir.

Então, **intime-se com urgência** a autoridade coatora, o Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, Sr. Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, para providenciar em 48h a criação das folhas suplementares dos grevistas, repondo-lhes o indevido desconto que foi executado, sob pena de incidência da multa pessoal que já foi anunciada na decisão liminar, e do envio do processo ao Ministério Público Federal para apuração de ilícito penal e de improbidade administrativa.

Atos necessários. Brasília, 01º de agosto de 2012.

(documento assinado digitalmente, cf. rodapé)

FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiz Federal